

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE
INTERNACIONAL**

Aquisição de Serviços de Trabalho Temporário

(Ref.ª RH.CP-AS-01/2021)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Setembro 2021

INDICE

Artigo 1º - Objeto do Concurso -----	3
Artigo 2º - Entidade Adjudicante -----	3
Artigo 3º - Órgão que tomou a decisão de contratar-----	3
Artigo 4º - Plataforma Eletrónica -----	4
Artigo 5º - Esclarecimentos erros e omissões peças do procedimento -----	4
Artigo 6º - Documentos que constituem a proposta -----	4
Artigo 7º - Apresentação de proposta variantes -----	6
Artigo 8º - Prazo para apresentação de propostas -----	6
Artigo 9º - Modo de apresentação de propostas -----	6
Artigo 10º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas -----	7
Artigo 11º - Fase de Negociação -----	7
Artigo 12º - Critério de adjudicação e critério de desempate -----	7
Artigo 13º - Documentos de habilitação -----	8
Artigo 14º - Caução -----	10
Artigo 15º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário -----	10
Artigo 16º - Novos serviços -----	11
Artigo 17º - Celebração de contrato -----	11
Artigo 18º - Dados pessoais -----	11
Anexo I -----	13
Anexo II -----	14
Anexo III -----	15
Anexo IV -----	16
Anexo V -----	17
Anexo VI -----	18
Anexo VII -----	19

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público com Publicidade Internacional para a Celebração de contrato de Aquisição de Serviços de Trabalho Temporário

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

1. O presente concurso adota a designação de “Aquisição de Serviços de Trabalho Temporário”.
2. O presente concurso público com publicidade internacional tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de Aquisição de Serviços de Trabalho Temporário, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Águas do Algarve, S.A., doravante designada por AdA, com sede na Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302, Faro, do concelho de Faro, pessoa coletiva n.º 505 176 300, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

- Telefone: +351 289 899 070;
- Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt;
- Website oficial: ou <http://www.aguasdoalgarve.pt>;
- Plataforma eletrónica de contratação pública AcinGOV acessível através do sítio eletrónico: www.acingov.pt

Artigo 3.º

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdA, S.A., datada de 9 de setembro de 2021, n.º 10/2021 como consta no ponto 7.19 da respetiva ata.

Artigo 4.º

Plataforma Eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGOV acessível através do sítio eletrónico: www.acingov.pt.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e Erros e Omissões Sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do último dia do 1/3 do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do último dia do 2/3 do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do último dia do 2/3 do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Documentos que Constituem as Propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 (Anexo I);
 - b) Proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO II do presente Programa do Procedimento. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AdA;
 - c) Lista de preços unitários preenchida de acordo com o modelo constante do ANEXO III do presente Programa do Procedimento;
- O Concorrente deverá, obrigatoriamente, apresentar a lista de preços unitários em ficheiro informático em formato “Excel”. A apresentação da lista de preços unitários poderá ser feita:
- apenas em formato “Excel” desde que o ficheiro se encontre assinado com a assinatura eletrónica qualificada;
- (ii) ou, caso o pretendam, podem os concorrentes apresentar este documento em “Excel” não assinado, mas neste caso têm de obrigatoriamente apresentar tal documento convertido em formato PDF, sendo este o documento que se deve mostrar devidamente assinado com a assinatura eletrónica qualificada e cujo conteúdo prevalece para todos os efeitos.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no ANEXO III do presente Programa do Procedimento, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo referido nesse anexo.

d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de coeficientes de faturação anormalmente baixos face aos coeficientes de faturação base unitários definidos sobre o vencimento base e subsídio de refeição;

e) Os coeficientes de faturação unitários devem ser expressos por algarismos, apresentados com o máximo de 3 (três) casas decimais, e não incluirão o IVA..

f) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento (Anexo IV).

3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

5. Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

6. A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

Artigo 7.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

Artigo 8.º

Prazo para Apresentação das Propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 23h59m do 30.º (trigésimo) dia a contar da data do envio desse anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

Artigo 9.º

Modo de Apresentação das Propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

É de 90 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Fase de Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 12.º

Critério de Adjudicação e Critério de Desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, considerando o valor global para efeitos de avaliação que resultar da aplicação dos coeficientes de faturação propostos sobre os valores para o vencimento base e subsídio de refeição, para cada uma das funções descritas e número estimado de trabalhadores, de acordo com o ficheiro em “Excel” “Lista de Preços Unitários” constante do **ANEXO III** do presente Programa do Procedimento.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresente o valor mais baixo da média do coeficiente sobre o vencimento base.
3. Se, ainda assim, subsistir o empate, será privilegiada a proposta que apresente o valor mais baixo da média do coeficiente sobre o subsídio de refeição.
4. No caso de o empate, ainda assim, subsistir, será privilegiada a proposta que tenha atestado a certificação do Sistema de Gestão da Qualidade.

Artigo 13.º

Documentos de Habilitação

1. No prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º supra:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas.
 - f) Cópia das Apólices de Seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na Cláusula 14.º do Caderno de Encargos;
 - g) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;
 - h) Identificação da pessoa, morada e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

i) Declaração de compromisso da Responsabilidade Social, constante do **ANEXO V** do presente Programa do Procedimento;

j) Declaração de subscrição da Política Empresarial, constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento;

k) Declaração de compromisso no Âmbito da Segurança, constante do **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento;

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;

b) Os documentos de habilitação previstos na alínea e) do n.º I devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no n.º I, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário,

este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

8. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI ao presente Programa, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 14.º

Caução

1. Não é exigida ao adjudicatário a prestação de caução.

Artigo 15.º

Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Novos Serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consista na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 17.º

Celebração do Contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 18.º

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.ada@adp.pt.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá utilizar o documento pré-preenchido pela Águas do Algarve disponibilizado junto às peças do presente procedimento na plataforma eletrónica e completar o seu preenchimento, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal Base <http://www.base.gov.pt/deucp/>.

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada. Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da CIRCULAR INFORMATIVA N.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_I_IMPIC_2016.pdf.

ANEXO II

PROPOSTA

....., [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal del [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do Concurso Público para formação de contrato de aquisição de [identificação do objeto da aquisição], obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no programa de procedimento e caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, aos coeficientes de faturação a seguir relacionados e até ao limite do preço global de€ (...), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado:

Lista de Preços Unitários								
	A		B		C	D	(AxC) + (BxD)	
Função	Vencimento Base Mensal - VB	Subsídio de refeição (dia)	Subsídio de refeição (mensal) * - SR	Coeficiente máximo de faturação - VB	Coeficiente máximo de faturação - SR	Coeficiente de faturação proposto VB	Coeficiente de faturação proposto SR	Valor estimado trabalhador mês
Técnico(a) A	677,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
Técnico(a) B	902,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
Técnico(a) Superior A	902,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
					MÉDIA	0,000	0,000	
* Estimativa de 21 dias úteis					Valor global da proposta para efeitos de avaliação			
					0,00			
** O valor total mensal apurado pela aplicação dos coeficientes propostos sobre os valores fixados para o vencimento base e subsídio de refeição, tem natureza meramente indicativa, sendo vinculativa apenas para efeitos de avaliação de propostas.								

Local e data,

(assinaturas)

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Lista de Preços Unitários								
	A	B	C	D	(AxC) + (BxD)			
Função	Vencimento Base Mensal - VB	Subsídio de refeição (dia)	Subsídio de refeição (mensal) * - SR	Coefficiente máximo de faturação - VB	Coefficiente máximo de faturação - SR	Coefficiente de faturação proposto VB	Coefficiente de faturação proposto SR	Valor estimado trabalhador mês
Técnico(a) A	677,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
Técnico(a) B	902,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
Técnico(a) Superior A	902,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
					MÉDIA	0,000	0,000	
* Estimativa de 21 dias úteis								
					Valor global da proposta para efeitos de avaliação			
								0,00
** O valor total mensal apurado pela aplicação dos coeficientes propostos sobre os valores fixados para o vencimento base e subsídio de refeição, tem natureza meramente indicativa, sendo vinculativa apenas para efeitos de avaliação de propostas.								

ANEXO IV

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a “...-...-..... -.....”, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a Águas do Algarve, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico).

As empresas associadas assumem perante a Águas do Algarve, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a Águas do Algarve, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante.

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da Águas do Algarve, S.A., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

1. Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
2. Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
3. Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde;
4. Não coloca qualquer objeção à associação dos colaboradores a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
5. Não realiza qualquer tipo de discriminação e respeita todos os direitos e práticas associadas à raça, classe social, nacionalidade, religião, sexo, idade, orientação sexual, associação a sindicato, filiação política;
6. Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
7. Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal;
8. Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho;
9. Assegura que a composição dos salários e benefícios seja clara para os colaboradores;
10. Define as necessárias orientações internas que permitam dar cumprimento aos princípios aqui estabelecidos e divulga este compromisso aos seus colaboradores e demais entidades a atuar em sua representação;
11. Compromete-se a implementar, de imediato, ações de reparação, em caso de incumprimento de algum dos princípios aqui estabelecidos;
12. Compromete-se a disponibilizar os meios que permitam à AdA a verificação do cumprimento destes requisitos.

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

(PAPEL TIBRADO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA EMPRESARIAL

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede] após terem tomado completo conhecimento da Política Empresarial da Águas do Algarve, S.A., formalizam, desde já, a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política Empresarial, disponível no website da Águas do Algarve, S.A., através do link <https://www.aguasdoalgarve.pt/content/sistema-de-responsabilidade-empresarial>, e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20__

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declaro que esta possui os seguintes documentos legalmente exigíveis, encontrando-se os mesmos válidos à data de contratação dos serviços:

Documentos Legalmente Exigíveis:

- a) Identificação civil do(s) trabalhador(es);
- b) Apólice de seguro de acidentes de trabalho, com o nome do (s) trabalhador (es) segurado(s) e último recibo pago (Entrega Obrigatória);
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil que descreva as coberturas e respetivas aplicabilidades e último recibo pago (Entrega Obrigatória);
- d) Ficha (s) de aptidão do trabalho (FAT) atualizada (s) (Entrega Obrigatória);
- e) Registo de entrega de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, adequados às atividades a desempenhar;
- f) Registo de formação, caso haja necessidade de qualificação profissional adequada para trabalhos de riscos especial, ou de natureza específica;
- g) Identificação de perigos e avaliação de riscos sobre as tarefas desempenhadas pelo(s) trabalhador(es);
- h) Formação aos colaboradores sobre os perigos e riscos associadas às suas tarefas;
- i) Listagem e verificações de acordo com DL n.º 50/2005 atualizadas das máquinas necessárias para a execução do trabalho;
- j) Preenchimento obrigatório do impresso “Gestão de Entradas”, a enviar com 24h horas úteis para verificação pelo serviço de segurança da AdA.

Comprometendo-me a:

- 1. Fazer prova dos documentos acima mencionados em qualquer momento do contrato em vigor, caso a AdA o exija;
- 2. Responsabilizar-me por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, aos utilizadores do espaço ou às instalações da AdA ou ainda aos espaços onde decorram as atividades;
- 3. Cumprir e fazer com que, todas as pessoas sob minha responsabilidade envolvidas na prestação de serviço a fornecer, cumpram, todas as orientações que lhe(s) for(em) transmitidas

no âmbito do serviço contratado, , assim como assegurar que os mesmos têm conhecimento dos riscos presentes nas instalações da AdA conforme Folhetos de Segurança anexos.

Declaro que tive conhecimento dos Requisitos de Segurança constantes dos Requisitos de SSE, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos:

- Cumprir os procedimentos constantes no referido documento, bem como divulgá-los por todos os colaboradores da empresa e demais entidades a atuar em sua representação;
- Disponibilizar os meios que permitam à AdA a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

(PAPEL TIBRADO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA)